



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – sob o nº 121/2020 – tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – modo de disputa aberto**, objetivando o **Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DE COZINHA**, destinados às secretarias da Administração Municipal; conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **07h00** do dia **19/10/2020**

Fim do recebimento das propostas: às **23h59** do dia **28/10/2020**

Início da sessão de disputa de preços: às **08h00** do dia **29/10/2020**

Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira do município de Bonfinópolis de Minas e equipe de apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 084/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de **Materiais de Limpeza, Higiêne e Utensílios Doméstico de Cozinha**, destinados às secretarias da Administração Municipal; conforme especificações constantes no Anexo I deste edital (termo de referência).

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos serviços constantes no Sistema **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo **menor preço unitário**.

2.4 - Modo de disputa **aberto**



### **3 - ÁREAS SOLICITANTES**

3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### **4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - nos **sites** [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br) (licitações), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas ou pelo email [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos **sites**: [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br) (licitações), [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); bem como as publicações nos Diários Oficiais da “ União” e/ ou no “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213) ou através do e-mail: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

4.4 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com) ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

4.5 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> para conhecimento de todos os interessados.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras - " B N C "**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6.6.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os **itens, quantidades, produtos, marcas, valores unitários e totais** propostos - deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo II).

6.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

6.1.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.3 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos produtos ofertados.

6.5 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

6.6 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeira, pelo email: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com) em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

6.6.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

6.6.1.1 - Descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.

#### **6.7 – Preço unitário.**

6.7.1 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

6.8.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Bonfinópolis de Minas.

6.8.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior,



dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.12 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos produtos, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.13 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O licitante deverá apresentar toda a documentação, abaixo relacionada, em vigor, para habilitação no certame:

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

7.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.



### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

### **7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.4.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura (conforme modelo no Anexo III deste edital);

7.4.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conf. mod. Anexo IV);

7.4.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

7.4.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos desimpedimentos para contratar com o Poder Público (conf. modelo Anexo V).

7.4.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (**Alvará de Funcionamento**);

7.4.6 - **Alvará Sanitário Municipal** expedido pelo órgão competente.

**7.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.**

7.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou Pregoeira - membros da equipe de apoio e da CPL de Bonfinópolis de Minas, ou publicação em órgão da imprensa oficial; nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**; observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.1.1 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar ou melhor.**

8.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1 - Não conter preços;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

8.2.2 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.3 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.4.1 - Se o Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

8.2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.2.4.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, em conjunto com a Secretaria Mun. de Planejamento; ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeira.

8.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

8.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

8.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **9 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na pág. 1 deste edital.

9.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção “**Acessar Sistema**”.

9.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.4 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados**,  
**Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000**

[www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**de forma simultânea, até 10 (dez) itens**, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa que houver enviado proposta.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

9.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

9.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "*aberto*", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

- o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 9.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.32.1 - no país;
- 9.32.2 - por empresas brasileiras;
- 9.32.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

9.32.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.33 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 - Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.38 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.39 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.40 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.41 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeira.

9.42 - Nesta situação a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **10 – DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – **Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Caso algum documento não seja anexado na plataforma, será dado prazo de, no máximo, 4 (quatro) horas para envio ao email [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).**

10.2 - Após declarado(s) vencedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar a documentação original em até 03 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

10.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

10.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.4.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5 - O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação.

10.6 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos das Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014; neste caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar e apresentar o(s) documento(s);

10.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

10.6.3 - A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.

10.7 - Nota Explicativa: embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto nas Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014.

10.9 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será(ão) declarado(s) pela Pregoeira o(s) vencedor(es) do processo, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

10.11 - Caso proponente(s) não atenda(m) às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o(s) licitante(s) vencedor(es), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.11.1- Na situação prevista no item acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.11 e subitens.

## **11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

11.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até **15 (quinze) minutos** para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- Deferido o recurso, via sistema, será aguardado a licitante anexar o recurso no sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a licitante enviar o recurso, após 03 dias a Pregoeira solicitará a contrarrazão da licitante vencedora, logo após será aberto o prazo de 03 dias para o julgamento.

11.1.2- O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

11.1.3- As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

11.1.4 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

11.1.5- A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.1.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

11.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

11.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

11.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.6 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

11.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O fornecimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria da Administração e Planejamento, que anotarà em



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s) e/ou profissional(is) contratado(s), que atuará(ão) na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos *produtos* contratados e a sua perfeita execução.

13.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo(s) gestor(es) através de relatórios.

13.5 - Caso entenda necessário o(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos serviços.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS:**

14.1 - As entregas dos produtos serão feitas parceladamente; devendo ocorrer, a efetiva entrega, em até 08 (oito) horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

14.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, ou em local a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento; nos horários de 07h00 às 13h00, de segunda à sexta feira.

14.3 - Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como *salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros*.

14.4 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

14.5 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

14.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo



com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

## **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais/faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

15.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

15.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

15.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

16.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação onerarão as dotações:

02.02.01.04.122.0402.2010 – 3.3.90.30.00, ficha 60;  
02.02.01.04.122.0406.2014 – 3.3.90.30.00, ficha 81;  
02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.30.00, ficha 93;  
02.04.01.12.123.0403.2017 – 3.3.90.30.00, ficha 108;  
02.04.01.12.122.1201.2020 – 3.3.90.30.00, ficha 124;  
02.04.01.12.361.1202.2021 – 3.3.90.30.00, ficha 146;  
02.04.01.12.362.1207.2034 – 3.3.90.30.00, ficha 160;  
02.04.01.12.364.1208.2036 – 3.3.90.30.00, ficha 171;  
02.04.01.12.365.1203.2219 – 3.3.90.30.00, ficha 178;  
02.04.01.12.365.1203.2220 – 3.3.90.30.00, ficha 187;  
02.05.01.10.122.1002.1017 – 3.3.90.30.00, ficha 245;  
02.05.01.10.122.1002.2049 – 3.3.90.30.00, ficha 252;  
02.05.01.10.301.1001.2038 – 3.3.90.30.00, ficha 264;  
02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.30.00, ficha 275;  
02.05.01.10.301.1001.2040 – 3.3.90.30.00, ficha 289;  
02.05.01.10.301.1001.2041 – 3.3.90.30.00, ficha 298;  
02.05.01.10.301.1001.2234 – 3.3.90.30.00, ficha 304;  
02.05.01.10.302.1001.2044 – 3.3.90.30.00, ficha 317;  
02.05.01.10.303.1001.2046 – 3.3.90.30.00, ficha 332;  
02.05.01.10.304.1003.2047 – 3.3.90.30.00, ficha 343;  
02.05.01.10.305.1003.2048 – 3.3.90.30.00, ficha 354;  
02.06.01.08.122.0401.2050 – 3.3.90.30.00, ficha 371;  
02.06.01.11.334.1101.2102 – 3.3.90.30.00, ficha 383;  
02.06.02.08.244.0801.2239 – 3.3.90.30.00, ficha 409;  
02.06.03.14.243.1401.2061 – 3.3.90.30.00, ficha 421;  
02.06.03.14.243.1401.2062 – 3.3.90.30.00, ficha 427;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

02.06.05.13.391.1302.2226 – 3.3.90.30.00, ficha 439;  
02.06.05.13.392.1301.2064 – 3.3.90.30.00, ficha 448;  
02.07.01.20.122.2001.2075 – 3.3.90.30.00, ficha 471;  
02.07.01.20.606.2001.2231 – 3.3.90.30.00, ficha 489;  
02.07.01.20.606.2002.2232 – 3.3.90.30.00, ficha 494;  
02.07.02.18.541.1801.2070 – 3.3.90.30.00, ficha 502;  
02.08.01.15.451.1501.2076 – 3.3.90.30.00, ficha 529;  
02.08.01.15.451.1501.2091 – 3.3.90.30.00, ficha 536;  
02.08.02.26.782.2601.2079 – 3.3.90.30.00, ficha 556;  
02.09.01.27.122.2701.2068 – 3.3.90.30.00, ficha 570;  
02.09.01.27.812.2701.2069 – 3.3.90.30.00, ficha 578.

**17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

17.1 – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

17.3 - Será realizada fiscalização das entregas dos produtos.

17.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

17.5 - Caso insatisfeito as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

17.6 - Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**18 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

18.1 . Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Licitação convocará os vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.

18.2 - Formalizada a Ata de Registro de Preços, sua validade será pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.

18.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada ou não, para cada pedido.

18.4 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes:

18.5 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor.

18.6 - Cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento conterà um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF).

18.7 - O não comparecimento do fornecedor convocado ou sua omissão na concordância



com o resultado do certame implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Comissão de Licitação poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para aceitar o objeto e fornecê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação ou cancelar algum item, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.8 - O encaminhamento das Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento através de qualquer dos meios indicados no item 10.6 obriga o fornecedor ao seu atendimento, dentro dos parâmetros da Ata de Registro de Preços, sendo que a recusa injustificada no atendimento sujeitará o licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

## **19 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

19.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

19.1.1 - Advertência por escrito;

19.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens registrados por dia de falha injustificável no cumprimento das entregas;

19.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos itens registrados e a consequente anulação do mesmo, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei;

19.1.4 – Anulação da “NAF”, caso em que será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

19.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

19.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

19.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

19.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

19.7 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.7.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos, previstas em contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos ou de suas parcelas;

19.7.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.7.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

19.7.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

19.8 - As sanções relacionadas no item 18.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.8.3. Não manter a proposta;

19.8.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.6. Cometer fraude fiscal;

19.8.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

19.8.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo da ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares

**Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000**

[www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

20.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

20.7.2 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

20.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

20.9 - As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público e derivada de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.12 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (da Bolsa Nacional de Compras “BNC”), [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) (da Associação Mineira dos Municípios “AMM/MG”) e no site [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br) (da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas) e em seu quadro de avisos.

20.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) (*Município (Entidade):\* - selecione: Prefeitura de Bonfinópolis de Minas/ Órgão: selecione: PREF.MUN. DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - pesquisar*).

**20.14 - Integram o presente Edital:**

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - modelo da proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

(EPP);

Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, negativa de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para licitar com o poder público;

Anexo VI – minuta da ata de registro de Preços;

Anexo VII – minuta contratual.

20.15 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bonfinópolis de Minas, 15 de outubro de 2020.

**Nádylla Aparecida Silva e Souza**  
Pregoeira



### **Anexo I – Termo de Referência**

I - Do objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação das empresas, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2020, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para a Aquisição de **Materiais de Limpeza, Higiêne e Utensílios Doméstico de Cozinha**, destinados às secretarias da Administração Municipal; com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID	QT.
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>			
1.	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	200
2.	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500
3.	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, CAIXA C/12 UNIDADES, COM SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	400
4.	ÁLCOOL 70 % ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA C/12 UNIDADES, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	300
5.	ÁLCOOL 70% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	200
6.	ALCOOL EM GEL 70 % ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 480 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	150
7.	ALCOOL EM GEL 70 % ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 480 ML	UN	500
8.	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. – EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS	UN	500
9.	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. – EMBALAGEM: FRASCO COM 2 LITROS CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	200
10.	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA	UN	40
11.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	30
12.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 03 LITROS.	UN	25
13.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 05 LITROS.	UN	30
14.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	20
15.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 16 LITROS.	UN	30
16.	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADA; CAPACIDADE 35 LITROS.	UN	40
17.	BALDE PLÁSTICO BRANCO 08 LITROS PARA COZINHA COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE.	UN	60
18.	BALDE PLÁSTICO BRANCO 13 LITROS PARA COZINHA COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE.	UN	40
19.	BALDE PLÁSTICO BRANCO 15 LITROS PARA COZINHA COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE.	UN	30
20.	BALDE PLÁSTICO BRANCO 28 LITROS PARA COZINHA COM ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE.	UN	10
21.	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, COM PEGA FÁCIL NO FUNDO E ALÇA REVESTIDA, MATERIAL RESISTENTE.	UN	60
22.	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS, EM EMBALAGEM LACRADA. 2	UN	50
23.	BRILHO ALUMÍNIO FR. DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	CX	300
24.	BUCHA DE BANHO INFANTIL COM ESPUMA DE TEXTURA MACIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, 16 x 11 x 5 cm	UN	50



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

25.	CERA LÍQUIDA, AMARELA, PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL, CAIXA C/12 UNIDADES	CX	20
26.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, PARA PISOS, CERÂMICA, LAJOTAS, PAVIFLEX E LAVÁVEIS EM GERAL, CAIXA C/12 UNIDADES	CX	40
27.	CERA PASTA AMARELA LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
28.	CERA PASTA INCOLOR LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
29.	CERA PASTA VERMELHA LATA C/ 400G EM LATA.	UN	200
30.	CESTO TELADO COM TAMPAS; CAPACIDADE 30 LITROS	UN	50
31.	CESTO TELADO COM TAMPAS; CAPACIDADE 50 LITROS.	UN	30
32.	CLORO EMB. C/ 5.000ML LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEORATIVO DE MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE).	UN	100
33.	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	CX	50
34.	CREME DENTAL - CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	UN	500
35.	CREME DENTAL - CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO E SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO.	CX	50
36.	DESCARTADOR COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	UN	30
37.	DESCARTADOR COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA E CAFÉ CONJUNTO	UN	30
38.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 LITROS, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%, ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	100
39.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 LITROS, CAIXA C/ 06 UNIDADES, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	200
40.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500 ML, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%, ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	200
41.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES, BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESSÊNCIA PINHO, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: ORTO-BENZIL, P-CLOROFENOL 0,25%, ORTOFENIL E FENOL 0,50%, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	500
42.	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESSÊNCIA NEUTRO/MAÇA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	500
43.	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL ACIONADO VIA <b>PEDAL</b> COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 1L	UN	30
44.	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA MODELO FIXO PAREDE	UN	30



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

45.	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO MODELO FIXO PARADE	UN	30
46.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CABO MADEIRA	UN	15
47.	ESCOVA SANITÁRIA	UN	50
48.	ESFREGÃO	UN	100
49.	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UN	30
50.	ESPONJA (DUPLA FACE), 110x70x23 SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA, PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	200
51.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, FINA E MACIA, AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 14X8 UNIDADES	FARDO	100
52.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, FINA E MACIA, AÇO CARBONO	UN	500
53.	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO; EMB. C/ 01 UNID. ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1.	UN	100
54.	FARDO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; • COR BRANCA, ALVO GOFRADO; • FORMATO 23X23CM APROXIMADAMENTE, • ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM • EMBALAGEM: FARDO. • QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	FARDO	400
55.	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	UN	30
56.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA 0,40 X 0,60M, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	UN	400
57.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA OU AMARELA, MEDIDA MÍNIMA 0,40 X 0,60M, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	UN	250
58.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES P	PCT	200
59.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	PCT	200
60.	GLIFOSADO MATA MATA	LITROS	50
61.	GUARDANAPO DE PAPEL – BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	100
62.	HIPOCLORITO DE SÓDIO SUPER ATIVO, 05 LITRO, DE 10% A 12%, POTENCIALIZANDO SUA AÇÃO CONTRA OS GERMICIDAS E AGENTES BACTERICIDAS	UN	100
63.	K-OTHRINE 250ML	FR	80
64.	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	250
65.	LIMPADOR DE PISOS: PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA PISOS EM GERAL, PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA, AZULEJOS, REMOÇÃO DE CAL, ARGAMASSA E CIMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO.	UN	200
66.	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, COM PULVERIZADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	100



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

67.	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	300
68.	LIMPADOR MULTIUSO, 500 ML, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	170
69.	LIXEIRA PARA USO DE BANHEIRO COM TAMP A E PEDAL, 12 LT	UN	40
70.	LIXEIRA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL, 60 LITROS	UN	80
71.	LIXEIRA PLÁSTICA TELHADA, PEQUENA	UN	40
72.	LUVA PARA LIMPEZA G	PAR	120
73.	LUVA PARA LIMPEZA M	PAR	180
74.	LUVA PARA LIMPEZA P	PAR	120
75.	MANGUEIRA 20 METROS	UN	40
76.	MANGUEIRA 30 METROS	UN	40
77.	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍSE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60
78.	ODORIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY, FRAGÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTÉM CFC, EMBALAGEM COM 360ML / 400ML.	UN	80
79.	ÓLEO NATURAL DE EUCALIPTO CITRIODORA, QUE NÃO CONTÉM PRODUTOS QUÍMICOS, EM FRASCO DE 140ML.	FRASCO	50
80.	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA.	UN	30
81.	PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PCT	PCT	20
82.	PANO DE PRATO SEM ESTAMPA, 100 % ALGODÃO	UN	200
83.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO BRANCO	UN	200
84.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5X30CM	UN	100
85.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO – FARDO COM 08 PACOTES - COR BRANCA, EM ROLO DE 30 M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS, CADA PACOTE COM 08 UNIDADES	FARDO	100
86.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - FARDO COM 16 PACOTES - COR BRANCA, EM ROLO DE 30 M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES	FARDO	200
87.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - PACOTE COM 04 UNIDADES - COR BRANCA, EM ROLO DE 30 M, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRAS NATURAIS	PCT	100
88.	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS.	UN	400
89.	PASTA LIMPADORA EMB. C/ 500 G. PASTA PARA LIMPEZA, PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO.	UN	100
90.	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	50
91.	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	50
92.	PLÁSTICOS PARA COBERTURA DE MESAS	MT	50
93.	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADES	PCT	50
94.	RODO – 40 CM - BASE DE MADEIRA - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO – COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA REFORÇADA NATURAL	UN	150



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

95.	RODO – 60 CM – BASE DE MADEIRA - CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA REFORÇADA NATURAL	UN	150
96.	RODO DE ALUMINIO 60CM	UN	45
97.	SABÃO EM BARRA MULT-USO, ACONDICIONADO EM CAIXA C/10 PACOTE DE 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	CX	150
98.	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20 UNIDADES DE 1KG - PERFUMADO, COM NO MÍNIMO 15% DE ÁCIDOS GRAXOS, BIODEGRADÁVEIS, PARA LIMPEZA DE TECIDOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. REFERÊNCIA OMO.	CX	250
99.	SABÃO EM PÓ - UNIDADE DE 1KG - PERFUMADO, COM NO MÍNIMO 15% DE ÁCIDOS GRAXOS, BIODEGRADÁVEIS, PARA LIMPEZA DE TECIDOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. REFERÊNCIA OMO.	UN	200
100.	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO - COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO	UN	200
101.	SABONETE LÍQUIDO 1.990 ML	UN	400
102.	SABONETE LÍQUIDO 390 ML - CAIXA	CX	100
103.	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES- PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 75X1,05 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 20 KG ACIMA	PCT	1.500
104.	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - PACOTE COM 20 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 39x58 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 03 KG ACIMA	PCT	800
105.	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 59X62 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 06 KG ACIMA	PCT	1.000
106.	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES - PARA LIXO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA MÍNIMA 63X80 CM, COM CAPACIDADE P/ PESO DE 50 KG ACIMA	PCT	1.000
107.	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO – CAPACIDADE 100 LITROS - TAMANHO DE 75 CM X 105 CM - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, TIPO DOMICILIAR, PACOTE COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	PCT	100
108.	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO – CAPACIDADE 30 LITROS - TAMANHO DE 59 CM X 62 CM - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, TIPO DOMICILIAR, PACOTE COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	PCT	100
109.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 05KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
110.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	500
111.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
112.	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20KG, DE BOA QUALIDADE	QUILO	100
113.	SODA CÁUSTICA, EMB. DE 1,00 KG. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO.	UN	50
114.	SUPORTE POUÇA COPO PARA AGUA	UN	30
115.	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50
116.	VASSORÃO ESFREGÃO GARI	UN	250
117.	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE	UN	300
118.	VASSOURA DE PELO MED. 30 CM E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA	UN	150



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

<b>UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>			
119.	ABRIDOR DE LATA	UN	15
120.	AMOLADOR DE FACAS	UN	15
121.	BANDEIJA DE ISOPOR GRANDE PCT C/ 100	UN	150
122.	BANDEIJA DE ISOPOR MEDIA PCT C/ 100	UN	200
123.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 04 LITROS	UN	20
124.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS	UN	10
125.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	15
126.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPAS (10 LITROS) Nº 35	UN	10
127.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPAS (14 LITROS) Nº 38	UN	10
128.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPAS (23 LITROS) Nº 45	UN	10
129.	CAÇAROLA TIPO LINHA HOTEL COM ALÇA E COM TAMPAS (60 LITROS) Nº 60	UN	10
130.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 12 L	UN	20
131.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 15 L	UN	20
132.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 20 L	UN	15
133.	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS (ARMAZENAR ALIMENTOS) – 40 L	UN	15
134.	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MICROONDAS 200 ML	UN	2000
135.	COADOR DE CAFÉ	UN	25
136.	COADOR DE LEITE	UN	10
137.	COADOR DE PANOS GRANDES	UN	30
138.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX.	UN	1.000
139.	COLHER DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100
140.	COLHER PARA ARROZ ALUMÍNIO BATIDO CABO COMPRIDO	UN	20
141.	COLHER TIPO CONCHA PARA FEIJÃO ALUMÍNIO BATIDO CABO COMPRIDO	UN	20
142.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (1,2 LITROS) Nº 12	UN	15
143.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (10 LITROS) Nº 20	UN	10
144.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (2 LITROS) Nº 14	UN	10
145.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (3,6 LITROS) Nº 16	UN	15
146.	COPO (CANECÃO) DE ALUMÍNIO (5 LITROS) Nº 18	UN	15
147.	COPO DE VIDRO 390 ML	UN	100
148.	COPO DE VIDRO AMERICANO	UN	200
149.	COPO DE VIDRO AMERICANO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200
150.	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/25 UNIDADES	PCT	100
151.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (CAIXA FECHADA COM 25 PCTS COM 100 UN CADA PACOTE)	CX	100
152.	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAIXA FECHADA COM 25 PCTS COM 100 UN CADA PACOTE)	CX	40
153.	COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA :8,5CM ALTURA X 7 CM DIÂMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	PCT	100
154.	COPO TÉRMICO 300 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA : 8,5CM ALTURA X 7 CM DIÂMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	PCT	100
155.	COPO TÉRMICO 70 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 50 UNIDADES, MEDIDA : 8,5CM ALTURA X 7 CM DIÂMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	PCT	100
156.	DESCASCADOR DE VERDURAS	UN	20
157.	ESCORREDOR AÇO INOX PARA LOUÇAS	UN	10
158.	ESCORREDOR PARA ARROZ EM ALUMÍNIO (LAVA ARROZ)	UN	15
159.	FACA CABO BRANCO 8 POLEGADAS	UN	20
160.	FACA CABO DE MADEIRA PEQUENA 8 POLEGADAS	UN	50
161.	FACA CABO DE PLÁSTICO 6 POLEGADAS	UN	50
162.	FILTRO DE BARRO Nº 5, COM 3 VELAS	UN	25
163.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX.	UN	100
164.	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UN	15
165.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	15
166.	GARRAFA TÉRMICA 500ML	UN	15
167.	GARRAFA TÉRMICA 5L	UN	20
168.	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO PADRÃO REFERENCIA BIC	UN	50
169.	JARRA PARA ÁGUA / SUCO DE VIDRO COM TAMPAS E ALÇA 1,5 LITRO	UN	15



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

170.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE 1 LITRO	UN	10
171.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE 2 LITROS	UN	15
172.	JARRA PARA SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA; CAPACIDADE 3 LITROS	UN	20
173.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	10
174.	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	10
175.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	10
176.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	05
177.	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX	UN	20
178.	PENEIRA DE CABO DE PLÁSTICO 12 CM	UN	15
179.	PENEIRA EM INOX 21CM	UN	15
180.	PRATO DE VIDRO PADRÃO	UN	80
181.	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500
182.	PRATO FUNDO PLÁSTICO RESISTENTE – TIPO MERENDA ESCOLAR	UN	1000
183.	PRATO TERMICO DE ISOPOR 23CM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50
184.	PRATO TERMICO FUNDO DE ISOPOR 23CM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50
185.	RALINHO P/ SALADA	UN	12
186.	RALO QUE DESCASCA CENOURA	UN	8
187.	TABUA PARA CORTE (PLÁSTICO)	UN	8
188.	TABUA PARA CORTE (VIDRO)	UN	15
189.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPA (07 LITROS) N° 36	UN	10
190.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPA (15 LITROS) N° 45	UN	15
191.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPA (24 LITROS) N° 50	UN	15
192.	TACHO COM ALÇA E COM TAMPA (43 LITROS) N° 60	UN	20
193.	TORNEIRA PARA FILTRO DE EMPURRAR	UN	50
194.	TRAVESSA DE VIDRO 05 LITROS, COM TAMPA DE PLÁSTICO, TIPO MARINEX	UN	8
195.	TRAVESSA DE VIDRO 3,7 LITROS, COM TAMPA DE PLÁSTICO, TIPO MARINEX	UN	10
196.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 1 LITRO	UN	15
197.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 11 LITROS	UN	15
198.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS	UN	20
199.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 3,5 LITROS	UN	15
200.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 5 LITROS	UN	15
201.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 6,5 LITROS	UN	15
202.	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA 8 LITROS	UN	15
203.	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UN	50

II – Das condições de entrega e dos prazos:

II.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma a ser observada as condições sanitárias de transporte; devendo ocorrer, as efetivas entregas, em até 08 (oito) horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

II.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

II.2 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia ou em local a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento, nos horários de 07h as 13h, de segunda a sexta feira.

II.3 - Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como *salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros.*

**Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000**

[www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

II.4 - O edital de licitação está vinculado à proposta da contratada.

II.5 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

II.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

II.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

III - Do pagamento:

III.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas, mediante recebimento dos produtos e apresentação das notas fiscais/faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

III.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

III.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

III.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

IV - Justificativa: produtos necessários à melhora no atendimento e funcionamento das secretarias da Administração Municipal.

V - Avaliação de custo: atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 308/2007, a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, que mediarão nos valores constantes na planilha deste termo.

VI - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

VII - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0402.2010 – 3.3.90.30.00, ficha 60;  
02.02.01.04.122.0406.2014 – 3.3.90.30.00, ficha 81;  
02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.30.00, ficha 93;  
02.04.01.12.123.0403.2017 – 3.3.90.30.00, ficha 108;  
02.04.01.12.122.1201.2020 – 3.3.90.30.00, ficha 124;  
02.04.01.12.361.1202.2021 – 3.3.90.30.00, ficha 146;  
02.04.01.12.362.1207.2034 – 3.3.90.30.00, ficha 160;  
02.04.01.12.364.1208.2036 – 3.3.90.30.00, ficha 171;  
02.04.01.12.365.1203.2219 – 3.3.90.30.00, ficha 178;  
02.04.01.12.365.1203.2220 – 3.3.90.30.00, ficha 187;  
02.05.01.10.122.1002.1017 – 3.3.90.30.00, ficha 245;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

02.05.01.10.122.1002.2049 – 3.3.90.30.00, ficha 252;  
02.05.01.10.301.1001.2038 – 3.3.90.30.00, ficha 264;  
02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.30.00, ficha 275;  
02.05.01.10.301.1001.2040 – 3.3.90.30.00, ficha 289;  
02.05.01.10.301.1001.2041 – 3.3.90.30.00, ficha 298;  
02.05.01.10.301.1001.2234 – 3.3.90.30.00, ficha 304;  
02.05.01.10.302.1001.2044 – 3.3.90.30.00, ficha 317;  
02.05.01.10.303.1001.2046 – 3.3.90.30.00, ficha 332;  
02.05.01.10.304.1003.2047 – 3.3.90.30.00, ficha 343;  
02.05.01.10.305.1003.2048 – 3.3.90.30.00, ficha 354;  
02.06.01.08.122.0401.2050 – 3.3.90.30.00, ficha 371;  
02.06.01.11.334.1101.2102 – 3.3.90.30.00, ficha 383;  
02.06.02.08.244.0801.2239 – 3.3.90.30.00, ficha 409;  
02.06.03.14.243.1401.2061 – 3.3.90.30.00, ficha 421;  
02.06.03.14.243.1401.2062 – 3.3.90.30.00, ficha 427;  
02.06.05.13.391.1302.2226 – 3.3.90.30.00, ficha 439;  
02.06.05.13.392.1301.2064 – 3.3.90.30.00, ficha 448;  
02.07.01.20.122.2001.2075 – 3.3.90.30.00, ficha 471;  
02.07.01.20.606.2001.2231 – 3.3.90.30.00, ficha 489;  
02.07.01.20.606.2002.2232 – 3.3.90.30.00, ficha 494;  
02.07.02.18.541.1801.2070 – 3.3.90.30.00, ficha 502;  
02.08.01.15.451.1501.2076 – 3.3.90.30.00, ficha 529;  
02.08.01.15.451.1501.2091 – 3.3.90.30.00, ficha 536;  
02.08.02.26.782.2601.2079 – 3.3.90.30.00, ficha 556;  
02.09.01.27.122.2701.2068 – 3.3.90.30.00, ficha 570;  
02.09.01.27.812.2701.2069 – 3.3.90.30.00, ficha 578.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**Anexo II**

**Modelo da Proposta Comercial**

À

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Ref.: Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2020**

Prezados senhores,

Encaminhamos à V.S<sup>as</sup> nossa proposta para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

Valor Total R\$ XX, xx (xxxx)

Prazo de validade da proposta: ..... ( ) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

(mínimo de 60 dias)

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto do presente certame.

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail(s):

telefone(s):

Representante:

Local e data: , / /

.....  
Assinatura do representante legal da empresa (nome e CPF do declarante)



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**Anexo III**  
**Modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**



**Anexo IV**

**Modelo da declaração de condição de ME - EPP ou equiparada**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ ( endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa - ME ou  
 Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do representante legal)

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**



**Anexo V**

**Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos  
desimpedimentos para contratar com o Poder Público.**

A empresa ....., localizada na ....., (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ..... ( endereço completo) , no final assinado, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

local e data:

nome (legível): .....

e ..... assinatura: .....  
(do representante legal da empresa)

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)**



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**Anexo VI**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto - Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DE COZINHA para atender a Administração Municipal, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**, a seguir denominado **PREFEITURA**, com conformidade com o Processo Licitatório nº 121/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 025/2020, RESOLVE, nos termos do art. 15 da **Lei Federal nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 40/2005, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DE COZINHA** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas que seguem:

FORNECEDORA:

**XXX**, (qualificação), neste ato representada por xxx (qualificação).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DE COZINHA** desta Administração Municipal, conforme Mapa de Apuração de Vencedores desta ata e Processo Licitatório nº 121/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**2.1.** Fica em estimado o valor desta Ata de Registro de Preços em R\$XX,XX (xxx).



## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração da **PREFEITURA**, que emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento dos produtos/materiais a serem adquiridos, sempre que necessário, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**4.1** A Secretaria de Administração fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/materiais.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** As aquisições decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

**5.1.** A Prefeitura fará as aquisições mediante envio de Notas de Autorização de Fornecimento, onde constarão as quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos.

**5.2.** Se o fornecedor se recusar a fornecer os produtos constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Prazo de entrega dos produtos/materiais será de até 08 (oito) horas contadas a partir da assinatura da Nota de Autorização de Fornecimento.

**6.1.** Local e horário para entrega: Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, de 07h as 13h, ou em outro local a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento se segunda a sexta feira.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os produtos/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

**7.1.** O recebimento provisório do objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

- a) nas quantidades corretas;
- b) boa qualidade dos produtos/materiais;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste edital.

**7.2.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da proposta ofertada e aceita pela Administração.

**7.3.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Diretor Municipal de Administração ou servidor por ele credenciado.

**7.4.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1.** Da Prefeitura:

**8.1.1.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega desde que observada às normas de segurança;

**8.1.2.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/materiais;

**8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

**8.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**8.2.** Do Fornecedor:

**8.2.1.** Entregar os produtos/materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**8.2.3.** Substituir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas e sem ônus para a Prefeitura os produtos/materiais devolvidos em razão de divergências entre o produto/material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**8.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata;

**8.2.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**8.2.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.2.7.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos/materiais estimados no Anexo I, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura;

**8.2.8.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outra julgava necessárias para recebimento de correspondência;

**8.2.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A Prefeitura pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

**9.2.** Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**9.4.** O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dia após a efetiva entrega dos produtos/materiais, à vista da respectiva nota fiscal, observada a regularidade do fornecedor junto ao INSS e FGTS;

**9.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Prefeitura comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

**9.5.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.6.** A Prefeitura se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.7.** Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

**9.8.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município.

**9.8.1.** O programa de trabalho e elemento da despesa específico constará quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os termos da presente Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Prefeitura negociará com o fornecedor sua redução.

**10.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**10.2.** Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**11.1. Pela Prefeitura:**

**11.1.1.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

**11.1.3.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93;

**11.1.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

**11.2.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.7.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.8.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A recusa injustificada em assinar a Ata ou de fornecer os produtos constantes da Autorização de Fornecimento, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, à execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitará os fornecedores às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Prefeitura e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos, nos termos da lei;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Bonfinópolis de Minas, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução desta Ata, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) multa, observados os seguintes limites:
  - d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - d.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do registro de preço.

**12.1.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pela Prefeitura e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada da forma da legislação em vigor.

**12.2.** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo Secretário Municipal de Administração.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste termo de referência.

**12.4.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- b) vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2020 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.
- c) é vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF 18.125.138/0001- 82**

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata. Bonfinópolis de Minas,

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG  
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

p/Fornecedor



**Anexo VII**

**Minuta Contratual**

**PROCESSO Nº 121/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Argemiro Barbosa da Silva nº 870, bairro Jardim Cinelândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, representado por seu Prefeito, Sr. **DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 720.331.006-00, residente e domiciliado na Rua Dom Eliseu, nº 355, Bonfinópolis de Minas – MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiêne e Utensílios Doméstico de Cozinha.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;**

**2.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;**

**2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).**

**2.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da efetiva comunicação da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, o produto com avarias ou defeitos;**

**2.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

**2.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede**



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.7** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**2.8.** Responsabilizar-se pela garantia, assistência técnica e manutenção descritas na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 - A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

**3.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais/equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

**3.3** - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**3.3** - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

**3.4** - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades; e

**3.5** - Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0402.2010 – 3.3.90.30.00, ficha 60;  
02.02.01.04.122.0406.2014 – 3.3.90.30.00, ficha 81;  
02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.30.00, ficha 93;



02.04.01.12.123.0403.2017 – 3.3.90.30.00, ficha 108;  
02.04.01.12.122.1201.2020 – 3.3.90.30.00, ficha 124;  
02.04.01.12.361.1202.2021 – 3.3.90.30.00, ficha 146;  
02.04.01.12.362.1207.2034 – 3.3.90.30.00, ficha 160;  
02.04.01.12.364.1208.2036 – 3.3.90.30.00, ficha 171;  
02.04.01.12.365.1203.2219 – 3.3.90.30.00, ficha 178;  
02.04.01.12.365.1203.2220 – 3.3.90.30.00, ficha 187;  
02.05.01.10.122.1002.1017 – 3.3.90.30.00, ficha 245;  
02.05.01.10.122.1002.2049 – 3.3.90.30.00, ficha 252;  
02.05.01.10.301.1001.2038 – 3.3.90.30.00, ficha 264;  
02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.30.00, ficha 275;  
02.05.01.10.301.1001.2040 – 3.3.90.30.00, ficha 289;  
02.05.01.10.301.1001.2041 – 3.3.90.30.00, ficha 298;  
02.05.01.10.301.1001.2234 – 3.3.90.30.00, ficha 304;  
02.05.01.10.302.1001.2044 – 3.3.90.30.00, ficha 317;  
02.05.01.10.303.1001.2046 – 3.3.90.30.00, ficha 332;  
02.05.01.10.304.1003.2047 – 3.3.90.30.00, ficha 343;  
02.05.01.10.305.1003.2048 – 3.3.90.30.00, ficha 354;  
02.06.01.08.122.0401.2050 – 3.3.90.30.00, ficha 371;  
02.06.01.11.334.1101.2102 – 3.3.90.30.00, ficha 383;  
02.06.02.08.244.0801.2239 – 3.3.90.30.00, ficha 409;  
02.06.03.14.243.1401.2061 – 3.3.90.30.00, ficha 421;  
02.06.03.14.243.1401.2062 – 3.3.90.30.00, ficha 427;  
02.06.05.13.391.1302.2226 – 3.3.90.30.00, ficha 439;  
02.06.05.13.392.1301.2064 – 3.3.90.30.00, ficha 448;  
02.07.01.20.122.2001.2075 – 3.3.90.30.00, ficha 471;  
02.07.01.20.606.2001.2231 – 3.3.90.30.00, ficha 489;  
02.07.01.20.606.2002.2232 – 3.3.90.30.00, ficha 494;  
02.07.02.18.541.1801.2070 – 3.3.90.30.00, ficha 502;  
02.08.01.15.451.1501.2076 – 3.3.90.30.00, ficha 529;  
02.08.01.15.451.1501.2091 – 3.3.90.30.00, ficha 536;  
02.08.02.26.782.2601.2079 – 3.3.90.30.00, ficha 556;  
02.09.01.27.122.2701.2068 – 3.3.90.30.00, ficha 570;  
02.09.01.27.812.2701.2069 – 3.3.90.30.00, ficha 578.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** – Pelo objeto descrito no item 1.1 deste CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$XX, xx (XXX).

**5.2** - O pagamento dos materiais/equipamentos do presente Contrato será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após o recebimento definitivo do objeto do presente certame, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

**5.2** - Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA**

**6.1** – A **CONTRATADA** terá o prazo de até 08 (oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para a entrega do objeto licitado.

**6.2** – A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega dos materiais/equipamentos que tiverem.

**6.3** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, independente das manutenções recomendadas pelo manual de manutenção do fabricante e do tempo.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS.**

**7.1** – Os materiais/equipamentos objeto deste certame serão entregues pelo licitante vencedor na na sede da Prefeitura Municipal, correndo todas as despesas e riscos dela decorrente por conta da **CONTRATADA**, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**7.2** - O transporte e a entrega materiais/equipamentos objeto deste Contrato é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive documentação fiscal, seguro e frete e deverá estar em conformidade com os quantitativos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**7.3** - Os materiais/equipamentos objeto deste Contrato devem estar acompanhadas, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.4** - Caso os materiais/equipamentos não tenham apresentado nenhuma irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento definitivo. No caso de haver alguma irregularidade, o respectivo Termo somente será emitido após regularização da pendência.

**7.5** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Contrato.

**7.6** - A efetiva entrega dos materiais/equipamentos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** - O presente **CONTRATO** terá início a partir da data de sua assinatura, assegurada vigência até o término da garantia do equipamento.

**8.2** – A Garantia mínima dos equipamentos/materiais será de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**9.1 - Constituem motivos de rescisão:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regular mente comprovado;

**9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

**9.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4 -** Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO**

**10.1 -** A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 121/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 -** A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA**

**12.1 -** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Bonfinópolis de Minas, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.2 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

**12.2.1 -** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**12.2.2 -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**12.2.3 -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;



**12.2.4** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

**12.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**12.2.6** - O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Bonfinópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

**12.2.7** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bonfinópolis de Minas, XX de XXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: